



**EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026**  
**Processo Licitatório nº 082/2026**

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos, conforme cronograma abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 horas do dia 18 de setembro de 2026 às 08:00 horas do dia 02 de outubro de 2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08:00 às 08:30 horas do dia 02 de outubro de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** às 08:30 horas do dia 02 de outubro de 2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de 10 (dez) linhas de telefonia móvel corporativa, incluindo serviços de voz, acesso à internet móvel, envio e recebimento de mensagens SMS, bem como o fornecimento de 10 (dez) aparelhos celulares em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck/PR.**

**1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **art. 55, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021**.

**1.3.1.** Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



**1.4.** O detalhamento do objeto descrito no item 2.1 encontra-se no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**2.1.** O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas **BLL**, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>.

**2.2.** O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

**2.3.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através da própria plataforma BLL (<https://bllcompras.com>).

**2.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada no sítio eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**2.5.** Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**2.6.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**2.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2.** Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.2.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.2.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.3.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

**3.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**3.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.8.** Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

**3.6.** Como condição para participação no Processo Licitatório, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 à 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº



123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação.

**3.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.6.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**3.6.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.6.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.6.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2.1. TODAS AS EMPRESAS** interessadas em participar do certame, PODERÃO anexar em campo próprio do sistema os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entretanto, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.

**4.3.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**4.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério



da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.6.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**4.7.** Não será estabelecida ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de envio de lances.

**4.8.** Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico; e também deverá enviar o arquivo em PDF nos moldes do ANEXO II do presente edital, devendo conter os seguintes dados:

**5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso).

**5.1.1.1.** Os valores deverão estar em algarismos, expresso em moeda corrente nacional.

**5.1.2.** Marca e/ou Descrição detalhada das especificações dos objetos ofertados em conformidade com o Termo de Referência.

**5.1.2.1. Informar na proposta comercial a marca, o modelo e o valor unitário de referência de cada aparelho a ser fornecido em comodato, exclusivamente para fins de controle e eventual ressarcimento.** Esse valor terá caráter informativo, não será somado ao preço global, não interferirá na classificação das propostas e não poderá ser utilizado para cobrança adicional à Administração.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**5.6.** Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do



proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.7.** A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O licitante declarado vencedor do certame deverá enviar a **proposta ajustada**, de acordo com o ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.1.1.** Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.



**6.8.1.** A critério do Pregoeiro e visando assegurar o bom andamento da disputa, poderá ser alterado, se necessário, o intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances durante o certame.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.** A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.14.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.14.1.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.16.** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**6.16.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**6.16.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**6.16.3.** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.



**6.16.4.** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.17.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**6.18.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.18.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

**6.19.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

**6.20.** Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**7.1.1.** Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.1.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.2.1.** contiver vícios insanáveis;
- 7.2.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.2.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.2.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5.** apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.



**7.3.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.4.1.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *2h (duas horas)*, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**7.7.** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**8.1.1.** Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2h (duas horas), para que o licitante melhor classificado apresente a proposta ajustada juntamente com os documentos de habilitação.

**8.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, o licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**8.4.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.



**8.5.** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**8.5.1. Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

**8.5.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - a) Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
  - b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
  - c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**8.5.2.1.** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

**8.5.3. Comprovação da Condição de ME ou EPP**

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor



individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

#### **8.5.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.5.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**8.5.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025).**

**8.5.4.2.1.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.5.4.2.2.** As empresas que não atingirem os índices mínimos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1,00, poderão, alternativamente, comprovar sua regularidade econômico-financeira mediante apresentação de Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

**8.5.4.2.3.** As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**8.5.4.2.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

**8.5.4.2.5.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1.179 § 2º do Código Civil.

#### **8.5.5. Quanto à Capacidade Técnica:**

**8.5.5.1.** Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou pessoa jurídica de direito privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

**8.5.5.2.** Se a licitante for Prestadora Autorizada do Serviço Móvel Pessoal – SMP, inclusive na modalidade de Autorizada de Rede Virtual, deverá apresentar documento comprobatório



de autorização válida expedida pela ANATEL para prestação do SMP, compatível com a execução do objeto;

**8.5.5.3.** Se a licitante for Credenciado de Rede Virtual, deverá apresentar, cumulativamente:

**8.5.5.3.1.** Contrato de representação vigente celebrado entre a licitante e a respectiva Prestadora Origem;

**8.5.5.3.2.** Comprovação de que o contrato de representação se encontra regularmente homologado pela ANATEL, de forma expressa ou tácita, conforme a regulamentação aplicável;

**8.5.5.3.3.** Comprovação de que a Prestadora Origem possui autorização válida expedida pela ANATEL para prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP;

**8.5.5.3.4.** Comprovação de que o credenciamento e a área de prestação da Prestadora Origem são compatíveis com a área necessária à execução dos serviços objeto da contratação.

**8.6.** O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação” no sistema da BLL.

**8.7.** O licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

**8.7.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**8.7.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.7.3.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.4.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**8.8.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**8.9.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**8.9.1.** Estando a documentação de habilitação do licitante vencedor em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**8.9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

**8.9.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente,



verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação.

**8.9.3.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.9.4.** Estando a documentação de habilitação do licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

**8.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**8.11.** Estando a documentação de habilitação do licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**9.2.** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.3.** Uma vez manifestada a INTENÇÃO DE RECURSO será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, em campo próprio no sistema, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**9.8.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.



## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1.** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

**11.1.1.** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

**11.2.** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**12.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

**12.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; **15.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.6.** Fraudar a licitação;

**12.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.8.** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**12.10.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.10.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.10.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.12.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

**12.13.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.14.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.15.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.16.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

**13.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**13.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.6.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**13.7.** As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.7.1.** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

**13.7.2.** Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

**13.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.12.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



**13.13.** A Autoridade Superior do Município de Conselheiro Mairinck poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**13.13.1.** A anulação do pregão induz à da ata.

**13.13.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**13.14.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ibaiti/PR, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

**13.15.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e endereço eletrônico [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br).

**13.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Conselheiro Mairinck, 16 de setembro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Tuany Sueli da Costa  
Maximino  
Agente de Contratação

\_\_\_\_\_  
Marcínio Messias  
Agente de Contratação

\_\_\_\_\_  
Edna Mariano  
Agente de Contratação

\_\_\_\_\_  
Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Fernando Augusto Aparecido Ramos  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Fabiani Aparecida da Silva  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Luciana Salvador  
Equipe de Apoio



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas e demais requisitos necessários à realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa regularmente habilitada, nos termos da regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), admitidas as modalidades de Prestadora Autorizada do SMP, inclusive Autorizada de Rede Virtual, e de Credenciado de Rede Virtual vinculado a Prestadora Origem devidamente autorizada, compreendendo serviços de telefonia móvel, acesso à internet móvel, envio de mensagens SMS e fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck/PR.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir comunicação institucional eficiente, contínua e segura entre os setores, unidades e servidores vinculados ao Departamento Municipal de Saúde, possibilitando maior agilidade na troca de informações, coordenação das atividades administrativas e assistenciais, comunicação entre equipes, acompanhamento de transportes de pacientes e execução das demais atividades inerentes à prestação dos serviços públicos de saúde.

A disponibilidade de linhas móveis corporativas constitui ferramenta essencial para o funcionamento adequado da rede municipal de saúde, permitindo o acesso a sistemas informatizados, aplicativos institucionais, plataformas de comunicação, ferramentas de geolocalização e demais recursos tecnológicos utilizados diariamente pelos servidores em atividades internas e externas.

A contratação pretendida visa disponibilizar solução moderna, confiável e tecnologicamente adequada às necessidades da Administração Municipal, contemplando serviços de voz, dados móveis, mensagens SMS e aparelhos celulares em comodato, assegurando maior eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos e melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos.

Dessa forma, o presente Termo de Referência estabelece as condições para contratação dos serviços de telefonia móvel corporativa, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de 10 (dez) linhas de telefonia móvel corporativa, incluindo serviços de voz, acesso à internet móvel, envio e recebimento de mensagens SMS, bem como o fornecimento de 10 (dez) aparelhos celulares em regime de comodato, destinados



ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck/PR.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo, chamadas de voz ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional, franquia mínima de 20 GB de internet móvel por linha, tecnologia 4G LTE e 5G, quando disponível na localidade, fornecimento dos respectivos chips (SIM Card ou tecnologia equivalente), ativação das linhas, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.

Os aparelhos celulares fornecidos em comodato deverão ser novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação, homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e possuir especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores ao modelo utilizado como referência técnica, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, compatibilidade com redes 4G e 5G, sistema operacional atualizado, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, tela touchscreen adequada ao uso institucional, bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh, conectividade Wi-Fi, Bluetooth, GPS e demais recursos necessários para utilização de aplicativos institucionais e ferramentas digitais utilizadas pelo Departamento Municipal de Saúde.

A contratação compreende a disponibilização integral da solução, incluindo habilitação das linhas, fornecimento dos aparelhos, chips, configuração inicial, suporte técnico, manutenção, substituição dos equipamentos em caso de defeitos ou falhas decorrentes do uso normal, bem como todas as demais providências necessárias para garantir a continuidade e adequada execução dos serviços durante a vigência contratual.

### 1.1. Quantitativos

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid. | Quant. | Preço Máximo Mensal (R\$) | Preço Máximo Total (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------------|--------------------------|
| 1    | <b>Serviço Móvel Pessoal (SMP) com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato.</b><br><br>Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) destinado ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e assistenciais do Departamento Municipal de Saúde, compreendendo o fornecimento de 10 (dez) aparelhos celulares novos, sem uso anterior, em regime de comodato, sendo 1 (um) aparelho vinculado a cada uma das 10 (dez) linhas telefônicas móveis contratadas, com respectivo plano corporativo de voz, mensagens SMS e acesso à internet móvel.<br>O plano corporativo deverá contemplar, para cada uma das 10 (dez) linhas contratadas, ligações | meses | 24     | <b>R\$ 1.670,10</b>       | <b>R\$ 40.082,40</b>     |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>ilimitadas para qualquer operadora, para telefones fixos e móveis em todo o território nacional, envio e recebimento de mensagens SMS e acesso à internet móvel com franquia mínima de 20 GB por linha, mediante utilização das tecnologias 4G LTE e 5G, quando disponíveis na área de cobertura da operadora, bem como os demais serviços inerentes ao Serviço Móvel Pessoal (SMP).</p> <p>A contratação compreenderá, portanto, 10 (dez) linhas telefônicas móveis, 10 (dez) planos individuais de telefonia e internet e 10 (dez) aparelhos celulares fornecidos em regime de comodato, devendo cada aparelho ser entregue e habilitado com sua respectiva linha e plano de serviços.</p> <p>Os aparelhos fornecidos deverão possuir desempenho equivalente ou superior ao modelo Samsung Galaxy A06 5G, 128 GB, utilizado como referência pela Administração, admitindo-se equipamentos similares ou superiores de outras marcas e modelos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas.</p> <p><b>Especificações mínimas dos aparelhos</b><br/>Cada aparelho celular deverá possuir, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- compatibilidade com redes móveis 4G LTE e 5G;</li><li>- sistema operacional Android ou equivalente,</li><li>- atualizado e com suporte do fabricante;</li><li>- processador com desempenho compatível com a execução de aplicativos corporativos, plataformas de comunicação, navegação na internet e demais ferramentas utilizadas pelo Departamento Municipal de Saúde;</li><li>- memória RAM mínima de 4 GB;</li><li>- armazenamento interno mínimo de 128 GB;</li><li>- tela touchscreen com dimensão mínima de 6,5 polegadas, com resolução HD+ ou superior;</li><li>- bateria interna com capacidade mínima de 5.000 mAh, proporcionando autonomia compatível com a utilização durante a jornada diária de trabalho;</li><li>- conectividade Wi-Fi, Bluetooth e GPS;</li><li>- porta USB Tipo-C ou tecnologia equivalente;</li><li>- câmera traseira e frontal compatíveis com registro de imagens, leitura de documentos, utilização de aplicativos institucionais e realização de videoconferências;</li><li>- alto-falante, microfone e recursos de áudio adequados à realização de chamadas telefônicas e utilização de aplicativos de comunicação;</li><li>- capacidade de execução simultânea de aplicativos institucionais, sistemas de comunicação, geolocalização, videoconferência e</li></ul> |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>demais ferramentas empregadas pela Administração;<br/>- homologação vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.</p> <p><b>Acessórios</b><br/>Cada aparelho deverá ser entregue acompanhado, no mínimo, de:<br/>- carregador compatível;<br/>- cabo para carregamento e transferência de dados;<br/>- ferramenta para remoção do chip, quando aplicável;<br/>- manual de usuário em língua portuguesa ou disponibilizado em meio eletrônico;<br/>- SIM Card Triple Cut, eSIM ou tecnologia equivalente, conforme a solução disponibilizada pela operadora;<br/>- demais acessórios originais indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.</p> <p><b>Ativação e disponibilização</b><br/>A contratada será responsável pela habilitação das 10 (dez) linhas telefônicas, ativação dos respectivos planos de serviços, fornecimento dos chips, realização da portabilidade numérica, quando solicitada pela Administração, configuração inicial dos aparelhos e disponibilização integral da solução, de modo que os equipamentos e linhas estejam aptos à utilização pelos servidores designados pelo Departamento Municipal de Saúde. Não será admitida cobrança adicional pela ativação das linhas, fornecimento dos chips, configuração inicial dos aparelhos ou demais procedimentos necessários à disponibilização dos serviços contratados.</p> <p><b>Manutenção e substituição dos aparelhos</b><br/>Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar suporte técnico, manutenção e substituição dos aparelhos fornecidos em comodato, sempre que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou problemas decorrentes do uso normal, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A substituição deverá ser realizada por aparelho de especificações iguais ou superiores às do equipamento originalmente fornecido, de modo a não ocasionar prejuízo à continuidade dos serviços de comunicação utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde.</p> <p><b>Condições dos equipamentos</b><br/>Os aparelhos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação e homologados pela ANATEL, não sendo admitidos</p> |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados ou recuperados.</p> <p>Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela manutenção, suporte técnico e substituição dos aparelhos durante toda a vigência do contrato e do regime de comodato.</p> <p>Ao término da vigência contratual, os 10 (dez) aparelhos celulares permanecerão de propriedade da contratada, devendo ser devolvidos pela Administração nas condições previstas no instrumento contratual, ressalvado o desgaste natural decorrente de sua utilização regular.</p> <p>Para fins exclusivamente de controle do comodato e eventual ressarcimento, a licitante deverá informar em sua proposta o valor unitário de referência do modelo de aparelho que efetivamente será fornecido. Esse valor não integrará o critério de julgamento, não será objeto de cobrança mensal adicional e ficará sujeito às regras de depreciação e aos limites previstos neste Termo de Referência.</p> |  |  |  |  |
| <b>Total: R\$ 40.082,40</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir comunicação institucional eficiente, contínua e segura entre os diversos setores do Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck/PR, mediante a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato.

A solução é indispensável para assegurar a comunicação entre as unidades de saúde, equipes administrativas, profissionais em atividades externas, transporte de pacientes e demais servidores que desempenham funções estratégicas, possibilitando maior agilidade na troca de informações, coordenação das atividades e tomada de decisões, contribuindo diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

Além da comunicação por voz, a contratação permitirá o acesso à internet móvel para utilização de sistemas informatizados, aplicativos institucionais, plataformas de comunicação, ferramentas de geolocalização, prontuários eletrônicos, sistemas de regulação e demais recursos tecnológicos empregados diariamente pelo Departamento Municipal de Saúde.

A opção pelo fornecimento dos aparelhos em regime de comodato mostra-se adequada à Administração, pois evita a aquisição imediata dos equipamentos e transfere à



contratada os encargos de manutenção, suporte técnico e substituição por defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desgaste decorrente do uso regular. A solução também favorece a padronização e a continuidade tecnológica durante a vigência contratual. A guarda e a utilização cotidiana dos aparelhos, contudo, caberão à Administração enquanto estiverem sob sua posse, observadas as regras específicas deste Termo de Referência para perda, extravio, furto, roubo e dano decorrente de uso inadequado.

A contratação pretendida contribuirá para a melhoria da comunicação institucional, otimização dos processos administrativos, maior integração entre as equipes de saúde, fortalecimento da capacidade operacional do Departamento Municipal de Saúde e prestação de atendimento mais ágil e eficiente à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento das necessidades da Administração, representando medida essencial para assegurar infraestrutura de comunicação compatível com as demandas atuais do Departamento Municipal de Saúde, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A futura contratada deverá atender a todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Em razão da natureza do objeto, será indispensável que a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) esteja regularmente amparada pela regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), admitindo-se a participação de Prestadora Autorizada do SMP, inclusive Autorizada de Rede Virtual, ou de Credenciado de Rede Virtual regularmente constituído, desde que comprovado o vínculo vigente e regularmente homologado perante a ANATEL com Prestadora Origem devidamente autorizada para o SMP e apta à prestação dos serviços na área abrangida pela contratação.

Para fins de comprovação da regularidade perante a ANATEL para a prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, a licitante deverá apresentar, conforme o modelo regulatório adotado, a documentação indicada a seguir:

a) sendo Prestadora Autorizada do Serviço Móvel Pessoal – SMP, inclusive Autorizada de Rede Virtual, documento comprobatório da autorização válida expedida pela ANATEL para a prestação do SMP, compatível com a área necessária à execução do objeto;

b) sendo Credenciado de Rede Virtual, deverá apresentar cumulativamente: contrato de representação vigente celebrado entre a licitante e a respectiva Prestadora Origem; comprovação da homologação, expressa ou tácita, do referido contrato pela ANATEL, nos termos da regulamentação vigente; comprovação de que a Prestadora Origem possui autorização válida expedida pela ANATEL para a prestação do Serviço Móvel Pessoal –



SMP; e comprovação de que o credenciamento e a área de prestação da Prestadora Origem abrangem a área necessária à execução dos serviços objeto desta contratação.

A comprovação da homologação do contrato de representação poderá ser realizada mediante documentação idônea ou consulta às bases oficiais da ANATEL, admitida a homologação tácita quando configurada nos termos da regulamentação vigente.

Não será considerado suficiente, para atendimento da presente exigência, mero contrato comercial, contrato de revenda, parceria, intermediação, administração ou gestão de linhas telefônicas celebrado com prestadora de SMP, quando não caracterizado o Credenciamento de Rede Virtual na forma da regulamentação da ANATEL.

Independentemente do modelo regulatório adotado, a futura contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pelo cumprimento das obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, sem prejuízo das responsabilidades regulatórias atribuídas à Prestadora Origem, quando aplicável.

A solução deverá contemplar a prestação de serviços de telefonia móvel, incluindo chamadas de voz, acesso à internet móvel, envio e recebimento de mensagens SMS e demais funcionalidades compatíveis com as necessidades operacionais do Departamento Municipal de Saúde.

Os serviços deverão possuir cobertura adequada no Município de Conselheiro Mairinck/PR e nas regiões onde rotineiramente são realizados deslocamentos de pacientes e atividades institucionais, garantindo qualidade na comunicação, estabilidade do sinal e disponibilidade dos serviços durante toda a execução contratual.

Os aparelhos celulares fornecidos em regime de comodato deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação, homologados pela ANATEL e entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários à sua utilização, tais como carregador, cabo de alimentação, ferramenta para remoção de chip, manuais e demais componentes fornecidos pelo fabricante.

Cada equipamento deverá ser identificado por marca, modelo, número de série e/ou IMEI no ato da entrega, com registro em termo de recebimento e controle de comodato, permitindo a vinculação do aparelho à respectiva linha telefônica e ao setor ou servidor responsável por sua guarda.

Os aparelhos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando, entre outras características, compatibilidade com as tecnologias 4G e 5G (quando disponíveis), sistema operacional atualizado, memória RAM, armazenamento interno, bateria com autonomia compatível com a jornada de trabalho, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, câmera integrada e recursos suficientes para utilização dos aplicativos institucionais empregados pelo Departamento Municipal de Saúde.

A contratada será responsável pela habilitação das linhas, portabilidade numérica, quando necessária, ativação dos serviços, fornecimento dos chips (SIM Card ou eSIM, quando aplicável), configuração inicial dos aparelhos e demais procedimentos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução contratada.



Durante toda a vigência contratual, caberá à contratada realizar a manutenção dos aparelhos fornecidos em comodato, promovendo sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, em caso de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios, perda de desempenho ou impossibilidade de utilização decorrentes do uso normal dos equipamentos, observados os prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e canais permanentes de atendimento à Administração, por meio de telefone, endereço eletrônico, portal de atendimento ou outros meios eficazes, possibilitando o registro e acompanhamento de solicitações relacionadas aos serviços contratados, tais como manutenção, bloqueio de linhas, substituição de aparelhos, alterações cadastrais e demais demandas administrativas.

Os serviços deverão ser executados observando os princípios da continuidade, eficiência, disponibilidade, segurança da informação e qualidade, garantindo o adequado funcionamento das comunicações institucionais do Departamento Municipal de Saúde.

A entrega dos aparelhos, habilitação das linhas e disponibilização integral dos serviços deverá ocorrer nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, de forma que a solução esteja plenamente operacional para utilização pelos servidores, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das necessidades da Administração.

Adicionalmente, a contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável ao setor de telecomunicações, as normas expedidas pela ANATEL, bem como as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), sempre que houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual.

### **3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Designar servidor pertencente ao quadro da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas;

IV - Fornecer as informações necessárias para habilitação das linhas, realização de portabilidade numérica, quando aplicável, e demais procedimentos indispensáveis à execução do contrato;

V - Receber os aparelhos celulares fornecidos em comodato, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

VI - Comunicar imediatamente à CONTRATADA a ocorrência de falhas na prestação dos serviços, defeitos nos aparelhos, necessidade de substituição de equipamentos ou quaisquer outras intercorrências relacionadas à execução contratual;



VII - Zelar pela adequada utilização, guarda e conservação dos aparelhos fornecidos em comodato, utilizando-os exclusivamente para fins institucionais e mantendo controle de sua distribuição aos setores e servidores responsáveis;

VIII - Comunicar imediatamente à CONTRATADA a ocorrência de perda, extravio, furto, roubo ou dano envolvendo os aparelhos, solicitando o bloqueio da linha, do chip e do equipamento, quando tecnicamente possível;

IX - Providenciar registro formal da ocorrência e, nos casos de furto ou roubo, o respectivo Boletim de Ocorrência, adotando também as medidas administrativas internas necessárias à apuração das circunstâncias e eventual responsabilidade;

X - Promover o ressarcimento do equipamento quando caracterizada hipótese de responsabilidade da CONTRATANTE, na forma, nos limites e segundo a depreciação previstos neste Termo de Referência, vedada qualquer cobrança automática ou em valor superior ao limite contratualmente estabelecido;

XI - Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA, quando necessário, para realização de manutenção, substituição de equipamentos ou outras atividades relacionadas ao objeto contratado;

XII - Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Prestar os serviços de telefonia móvel e fornecer os aparelhos celulares em regime de comodato, observando integralmente as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência, no contrato e em sua proposta comercial;

II - Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros, logística e demais despesas incidentes sobre o objeto contratado;

III - Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;

V - Disponibilizar as linhas telefônicas devidamente habilitadas, realizar a ativação dos serviços, efetuar a portabilidade numérica quando solicitada pela Administração e fornecer os respectivos chips (SIM Card ou eSIM, quando aplicável), sem custos adicionais além daqueles previstos contratualmente;

VI - Fornecer aparelhos celulares novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação, homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;

VII - Disponibilizar aparelhos em regime de comodato durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se pela manutenção, suporte técnico, correção de defeitos, atualização necessária ao funcionamento da solução e substituição nos casos abrangidos



pela garantia e pelo uso regular, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATANTE quanto à guarda e utilização dos equipamentos;

VIII - Substituir, sem ônus para a Administração, os aparelhos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento, vícios, perda de desempenho ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

IX - Garantir cobertura e qualidade dos serviços de telefonia móvel no Município de Conselheiro Mairinck/PR e nas regiões habitualmente utilizadas para deslocamentos institucionais e transporte de pacientes, observadas as condições de disponibilidade da rede;

X - Assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando as medidas necessárias para minimizar interrupções e restabelecer o funcionamento no menor prazo possível em caso de falhas;

XI - Disponibilizar suporte técnico e atendimento especializado durante toda a execução contratual, por meio de canais de comunicação eficientes, incluindo telefone, endereço eletrônico, portal de atendimento ou outro meio equivalente, para registro e acompanhamento de solicitações relacionadas às linhas, aparelhos e serviços contratados;

XII - Observar integralmente a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), bem como a legislação aplicável, garantindo que todos os serviços e equipamentos atendam aos requisitos técnicos e legais vigentes;

XIII - Manter sigilo sobre as informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e adotando as medidas necessárias para proteção dos dados eventualmente tratados;

XIV - Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual, defeitos nos equipamentos ou ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

XV - Adotar, imediatamente após solicitação da CONTRATANTE, as providências técnicas cabíveis para bloqueio da linha, do chip e do aparelho em caso de perda, extravio, furto ou roubo, inclusive por IMEI, quando disponível e tecnicamente aplicável;

XVI - Disponibilizar aparelho substituto de especificações iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da ocorrência que tenha tornado o equipamento indisponível, sem prejuízo da posterior apuração de eventual responsabilidade pelo ressarcimento;

XVII - Informar na proposta comercial a marca, o modelo e o valor unitário de referência de cada aparelho a ser fornecido em comodato, exclusivamente para fins de controle e eventual ressarcimento, sem que esse valor componha o critério de julgamento ou autorize cobrança adicional durante a execução;



XVIII - Cooperar, ao término do contrato ou em caso de substituição da prestadora, com os procedimentos de portabilidade e transição necessários à preservação dos números institucionais e à continuidade dos serviços, observada a regulamentação da ANATEL.

XIX - Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade do título autorizativo ou, quando atuar como Credenciado de Rede Virtual, a vigência do contrato de representação e sua homologação perante a ANATEL, bem como a autorização da respectiva Prestadora Origem para a prestação do SMP, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa afetar a regularidade ou a continuidade dos serviços.

### **3.2.1. DA RESPONSABILIDADE POR PERDA, EXTRAVIO, FURTO, ROUBO OU DANO DOS APARELHOS**

Os aparelhos celulares fornecidos em regime de comodato permanecerão de propriedade da CONTRATADA durante toda a vigência contratual. Enquanto estiverem na posse da CONTRATANTE, caberá a esta zelar por sua guarda, conservação e utilização exclusivamente institucional, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção, suporte e substituição nos casos de defeitos ou falhas decorrentes do uso regular.

Na hipótese de perda, extravio, furto, roubo, dano irreparável ou qualquer ocorrência que impossibilite a utilização ou posterior devolução do aparelho, a CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente o fato à CONTRATADA, solicitar os bloqueios tecnicamente cabíveis e instaurar registro administrativo da ocorrência. Nos casos de furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência.

Não haverá cobrança automática de indenização. O ressarcimento somente será devido quando, após a apuração das circunstâncias, ficar caracterizada responsabilidade da CONTRATANTE por perda, extravio ou dano decorrente de uso inadequado, negligência ou outra causa não abrangida pela manutenção e substituição ordinária previstas neste Termo de Referência.

Para fins de eventual ressarcimento, considerar-se-á como valor inicial máximo o menor entre: a) o valor unitário de referência do aparelho informado pela CONTRATADA em sua proposta; e b) o valor de mercado comprovado para aparelho novo da mesma marca e modelo, ou equivalente, na data da ocorrência.

Sobre o valor inicial máximo será aplicada depreciação linear proporcional ao período de utilização, considerando-se a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pela fórmula:  $VR = VI \times (24 - M) / 24$ , em que VR corresponde ao valor máximo de ressarcimento, VI ao valor inicial máximo e M ao número de meses completos decorridos desde o recebimento do aparelho. O valor apurado nunca poderá ser negativo.

Não será devido ressarcimento por defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento, perda de desempenho, desgaste natural ou problemas decorrentes do uso regular, hipóteses em que a manutenção ou substituição será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.



Nos casos de furto ou roubo devidamente comprovados, eventual responsabilização financeira dependerá da apuração administrativa das circunstâncias do fato, não sendo admitida cobrança automática apenas em razão da ocorrência.

A substituição operacional do aparelho deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação formal, independentemente da conclusão da apuração administrativa sobre eventual ressarcimento, de modo a preservar a continuidade dos serviços.

### **3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

**3.3.1.** O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos de saúde ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento na ativação das linhas, na realização da portabilidade numérica, na entrega dos aparelhos em comodato ou na disponibilização dos serviços contratados, sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.3.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública, especialmente aqueles decorrentes da interrupção ou comprometimento dos serviços de comunicação utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**3.3.3.** Constituem motivos para a extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos legalmente previstos;

II - de forma consensual, por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou outro meio legalmente admitido, desde que haja interesse da Administração;

III - por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção contratual não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação da contratada de reparar eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção da contratada será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas todas as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pelo fato de o objeto consistir em solução integrada, compreendendo a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de linhas de telefonia móvel, acesso à internet, mensagens SMS e aparelhos celulares em regime de comodato, sendo recomendável que todos os serviços e equipamentos sejam fornecidos por uma única contratada, assegurando maior eficiência na gestão contratual, padronização da solução, definição clara das responsabilidades e simplificação da fiscalização.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para o objeto da contratação, desde que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, às condições de habilitação previstas no Edital e que o valor ofertado seja considerado exequível e compatível com os preços praticados no mercado.

A proposta comercial deverá identificar expressamente a marca e o modelo dos aparelhos ofertados e apresentar o respectivo valor unitário de referência para fins exclusivos de controle do comodato e eventual ressarcimento. Esse valor terá caráter informativo, não será somado ao preço global, não interferirá na classificação das propostas e não poderá ser utilizado para cobrança adicional à Administração.

A Administração poderá promover diligências para verificar a conformidade da proposta apresentada e o atendimento das condições de habilitação relacionadas ao objeto,



podendo solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados de homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), documentos relativos à autorização para prestação do SMP e, quando se tratar de Credenciado de Rede Virtual, o contrato de representação, a comprovação de sua homologação perante a ANATEL e a autorização da respectiva Prestadora Origem, declarações do fabricante ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação do atendimento das especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Não serão aceitas propostas que contemplem serviços ou equipamentos em desacordo com as especificações mínimas estabelecidas, aparelhos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha de fabricação, bem como equipamentos que não possuam homologação da ANATEL, quando exigida pela legislação vigente.

A adjudicação do objeto ocorrerá em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

## **5. ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO**

Para definição do valor estimado da contratação, a Administração realizou pesquisa de mercado visando identificar os preços praticados para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de linhas telefônicas corporativas e aparelhos celulares em regime de comodato, observando as características e necessidades específicas do Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck/PR.

Inicialmente, durante a fase de levantamento de mercado, a Administração estimou a necessidade de contratação de 08 (oito) linhas de telefonia móvel, acompanhadas de 08 (oito) aparelhos celulares em regime de comodato, tendo sido encaminhadas solicitações de orçamento às empresas identificadas como aptas a prestar o serviço no Município.

No decorrer do planejamento da contratação, após análise das necessidades dos diferentes setores e serviços do Departamento Municipal de Saúde, verificou-se que o quantitativo inicialmente previsto seria insuficiente para atender adequadamente às demandas institucionais. Dessa forma, o quantitativo foi posteriormente ampliado para 10 (dez) linhas de telefonia móvel e 10 (dez) aparelhos celulares em regime de comodato, quantidade considerada adequada para contemplar as necessidades de comunicação dos diversos setores e serviços municipais de saúde.

As linhas poderão ser destinadas, conforme a necessidade administrativa, a setores e serviços como Endemias, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde, Unidade/Posto de Saúde, Estratégia Saúde da Família (PSF), Imunização, Farmácia, Odontologia, Agendamento, Administração, Ouvidoria, entre outros, não havendo, neste momento, vinculação definitiva de determinada linha a uma unidade específica. A distribuição dos aparelhos e a designação dos respectivos responsáveis serão realizadas pela Administração de acordo com as necessidades verificadas durante a execução contratual.

Considerando a alteração do quantitativo inicialmente estimado, de 08 (oito) para 10 (dez) linhas, foram encaminhadas solicitações de orçamento às principais operadoras



identificadas pela Administração como possuidoras de infraestrutura e cobertura no Município de Conselheiro Mairinck/PR, quais sejam, TIM, VIVO e CLARO. As solicitações e respectivas respostas encontram-se anexadas aos autos do processo de contratação.

Como resultado da pesquisa, a operadora TIM não apresentou proposta comercial para o objeto pretendido, enquanto a VIVO, embora consultada, não encaminhou resposta até o encerramento da fase de pesquisa de preços. A operadora CLARO apresentou proposta comercial, constituindo uma das fontes utilizadas para composição da estimativa de preços.

Considerando a obtenção de apenas uma proposta comercial diretamente junto às operadoras de telefonia móvel, a Administração complementou a pesquisa de preços mediante consulta ao sistema Banco de Preços, ferramenta utilizada pelo Município que reúne informações provenientes de licitações, atas de registro de preços, contratos administrativos e demais contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

Na consulta realizada, foram identificadas contratações públicas com objetos semelhantes ao pretendido, envolvendo a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), linhas telefônicas corporativas, franquias de dados móveis, serviços de voz e fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato.

Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se como metodologia a média dos preços considerados válidos e compatíveis com o objeto. A composição da estimativa teve como referência a proposta comercial obtida diretamente junto à operadora que respondeu à solicitação de orçamento, os valores identificados mediante consulta ao Banco de Preços e os preços verificados em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento.

Dessa forma, para fins da presente contratação, considera-se o quantitativo de 10 (dez) linhas de telefonia móvel corporativa, cada uma acompanhada de aparelho celular em regime de comodato, com previsão de prestação dos serviços pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contemplando franquia mínima de 20 GB de internet móvel por linha, chamadas de voz ilimitadas, serviços de mensagens e demais funcionalidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 40.082,40 (quarenta mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos)** para o período de 24 (vinte e quatro) meses, correspondente à contratação de 10 (dez) linhas de telefonia móvel corporativa, com os respectivos aparelhos celulares em regime de comodato e demais serviços previstos no objeto.

Assim, o valor estimado corresponde a um custo médio global de aproximadamente R\$ 1.670,10 por mês para o conjunto das 10 linhas e aparelhos, servindo como parâmetro máximo para fins de planejamento e julgamento das propostas, sem prejuízo da aplicação da metodologia e dos critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.



O valor estimado acima corresponde à solução integrada e não representa preço de aquisição dos aparelhos. Para eventual ressarcimento, será observado o valor unitário de referência do modelo efetivamente fornecido pela contratada, limitado pelo valor de mercado e sujeito à depreciação prevista neste Termo de Referência.

## **6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), compreendendo o fornecimento de 10 (dez) linhas de telefonia móvel corporativa, acompanhadas de 10 (dez) aparelhos celulares novos, em regime de comodato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.

Os aparelhos deverão ser entregues no local indicado pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck/PR, acompanhados dos respectivos carregadores, cabos, chips (SIM Card Triple Cut ou tecnologia equivalente), manuais e demais acessórios originais necessários ao seu pleno funcionamento, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

A contratada será responsável pela habilitação das linhas telefônicas, ativação dos serviços, fornecimento dos chips, realização da portabilidade numérica, quando solicitada, configuração inicial dos aparelhos e demais procedimentos necessários para disponibilização integral da solução contratada.

Os aparelhos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha.

No ato da entrega, os aparelhos e as linhas serão submetidos à conferência quanto às especificações técnicas, integridade física, funcionamento, ativação dos serviços e conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Deverão ser registrados, no mínimo, marca, modelo, número de série e/ou IMEI, linha vinculada e acessórios entregues, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente o objeto caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às condições contratadas.

A contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os aparelhos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas, bem como solucionar eventuais problemas relacionados à prestação dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, consistindo em recebimento provisório, para verificação da conformidade dos aparelhos e da ativação das linhas, e recebimento definitivo, após a constatação do atendimento integral das especificações técnicas e das condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela manutenção



dos aparelhos fornecidos em comodato, substituição dos equipamentos em caso de defeitos decorrentes do uso normal, suporte técnico, atendimento às solicitações da Administração e garantia da continuidade da prestação dos serviços contratados.

Ocorrendo perda, extravio, furto, roubo ou dano que torne o aparelho indisponível, aplicar-se-á o procedimento específico previsto no item 3.2.1, inclusive quanto ao bloqueio, substituição temporária ou definitiva, apuração de responsabilidade e eventual ressarcimento.

A prestação dos serviços será contínua, pelo período de vigência do contrato, sendo o faturamento realizado mensalmente, correspondente à disponibilização e manutenção das 10 (dez) linhas de telefonia móvel corporativa, incluindo os serviços contratados e o fornecimento dos 10 (dez) aparelhos celulares em regime de comodato, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelos equipamentos, uma vez que estes integram a solução contratada.

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de prestação dos serviços, após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato e atesto da regular execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

A execução contratual deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada pela contratada, na regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e na legislação aplicável, assegurando a prestação contínua, eficiente e adequada dos serviços durante toda a vigência contratual.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual. Por se tratar de serviço de natureza contínua, a vigência poderá ser prorrogada, desde que demonstradas a vantajosidade, a manutenção das condições de habilitação e o interesse da Administração, observados os limites e requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

A definição do prazo de 24 (vinte e quatro) meses justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a estabilidade dos serviços de telefonia móvel institucional, evitando a realização de novas contratações e eventual substituição dos números telefônicos em períodos demasiadamente curtos.

Considerando que as linhas telefônicas serão destinadas a setores e serviços específicos do Departamento Municipal de Saúde, com possibilidade de divulgação dos respectivos números à população, a manutenção dos mesmos contatos por período prolongado é medida que contribui para a facilidade de acesso dos usuários aos serviços públicos de saúde, permitindo que cada setor mantenha um canal de comunicação institucional individualizado e amplamente divulgado.



A adoção do prazo de 24 (vinte e quatro) meses busca, portanto, evitar alterações frequentes dos números telefônicos, que poderiam gerar desinformação, perda de contatos já divulgados, dificuldades de comunicação e prejuízos ao atendimento da população, especialmente nos serviços que dependem de contato direto com usuários.

Além disso, o prazo contratual proporciona maior estabilidade operacional e administrativa, permitindo que os contatos telefônicos sejam incorporados aos materiais de divulgação, orientações aos usuários, documentos institucionais e demais canais de comunicação do Município, permanecendo vinculados aos respectivos setores durante período suficiente para sua consolidação perante a população.

Dessa forma, o prazo de 24 (vinte e quatro) meses mostra-se adequado e proporcional às características do objeto, buscando conciliar a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa, a economicidade da contratação e, principalmente, a manutenção de canais de comunicação estáveis e acessíveis à população usuária dos serviços municipais de saúde.

## **8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será exercida pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, Sr. Nivaldo Ribeiro da Silva, a quem competirá acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, controlar os prazos de vigência, autorizar as medidas administrativas pertinentes e promover a interlocução entre a Administração e a contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização do contrato será exercida pelo Assistente Administrativo, Thallisson Francisco Mariano, cabendo-lhe acompanhar a prestação dos serviços de telefonia móvel, verificar a disponibilização e o funcionamento das linhas telefônicas, a qualidade da cobertura, o fornecimento e a conservação dos aparelhos celulares disponibilizados em regime de comodato, bem como o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da contratada.

O fiscal deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando imediatamente ao gestor eventuais irregularidades, interrupções dos serviços, falhas de cobertura, defeitos nos aparelhos, atrasos no atendimento, descumprimento de prazos ou quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução do contrato, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos aparelhos celulares, a ativação das linhas telefônicas, a realização da portabilidade numérica, quando solicitada, o recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como fiscalizar a manutenção dos equipamentos em comodato, o atendimento das solicitações técnicas, a substituição de aparelhos defeituosos e a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

A fiscalização deverá manter ou acompanhar registro atualizado dos aparelhos em comodato, contendo, sempre que possível, marca, modelo, IMEI e/ou número de série,



linha vinculada, setor de utilização e responsável pela guarda, registrando também substituições, devoluções e ocorrências de perda, extravio, furto, roubo ou dano.

Nas ocorrências envolvendo desaparecimento ou dano dos equipamentos, o gestor e o fiscal deverão instruir a apuração administrativa antes de qualquer reconhecimento de obrigação de ressarcimento, observando os critérios e limites estabelecidos no item 3.2.1.

A fiscalização também deverá verificar a regularidade das faturas mensais apresentadas pela contratada, conferindo a quantidade de linhas ativas, os valores cobrados, a conformidade com os preços contratados e a efetiva prestação dos serviços, emitindo o correspondente atesto para fins de pagamento.

A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo funcionamento das linhas e dos aparelhos fornecidos em comodato, bem como por quaisquer falhas, defeitos, interrupções ou danos decorrentes da execução contratual.

Constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias nos prazos estabelecidos contratualmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, no Contrato e na legislação vigente.

A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, a medição ocorrerá mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização e funcionamento das linhas telefônicas, da manutenção dos aparelhos fornecidos e do cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela contratada.

O objeto será recebido em duas etapas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Inicialmente será realizado o recebimento provisório, após a entrega dos aparelhos celulares, fornecimento dos chips, ativação das linhas telefônicas, configuração inicial dos equipamentos e verificação preliminar das especificações técnicas. Posteriormente, será realizado o recebimento definitivo, após a confirmação do pleno funcionamento dos aparelhos, da ativação dos serviços contratados, da realização da portabilidade numérica, quando aplicável, e da constatação de que a solução atende integralmente às exigências contratuais.

Durante a vigência do contrato, a fiscalização realizará o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, verificando a disponibilidade das linhas, a qualidade da prestação dos serviços de voz e dados, o funcionamento dos aparelhos fornecidos em comodato e o atendimento das solicitações formuladas pela Administração.

Caso sejam constatadas falhas na prestação dos serviços, defeitos nos aparelhos,



interrupções injustificadas, cobrança de valores indevidos ou qualquer outra irregularidade na execução contratual, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de prestação dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados no período, contemplando a disponibilização das 10 (dez) linhas de telefonia móvel corporativa, com seus respectivos serviços contratados, bem como a manutenção dos 10 (dez) aparelhos celulares fornecidos em regime de comodato, não sendo admitida cobrança adicional pelos equipamentos.

Eventual ressarcimento por perda, extravio ou dano de aparelho não poderá ser incluído unilateralmente na fatura mensal dos serviços. Qualquer valor dessa natureza dependerá de prévia apuração administrativa, reconhecimento formal da obrigação pela Administração e observância dos critérios previstos neste Termo de Referência.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, irregularidade na documentação exigida, descumprimento das condições contratuais ou qualquer fato que impeça o atesto da regular execução dos serviços.

O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços, da manutenção das linhas telefônicas, do suporte técnico, da substituição dos aparelhos fornecidos em comodato e das demais obrigações previstas no contrato, permanecendo responsável pela continuidade e adequada execução do objeto durante toda a vigência contratual.

### **9.1 Local de Entrega**

A entrega do equipamento deverá ocorrer no Hospital Anita Canet, localizado na Rua 7 de Setembro, nº 435, Centro – Conselheiro Mairinck-PR, CEP: 86.480-000.

### **9.2 Prazo de Entrega**

A entrega dos aparelhos, chips e a disponibilização integral das linhas deverá ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração, salvo prazo diverso expressamente autorizado pelo gestor do contrato mediante justificativa.



O atraso da entrega importará em aplicação das sanções previstas no item 3.3.2 do presente Termo de Referência.

## **10. CICLO DE VIDA DO OBJETO**

O objeto da presente contratação consiste na prestação continuada de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, destinado ao atendimento das demandas operacionais e administrativas do Departamento Municipal de Saúde durante toda a vigência contratual.

Os aparelhos celulares permanecerão de propriedade da CONTRATADA durante toda a execução contratual. À CONTRATADA caberá assegurar o pleno funcionamento da solução, a manutenção, o suporte técnico e a substituição dos equipamentos nos casos de defeitos ou falhas decorrentes do uso regular; à CONTRATANTE caberá a guarda, conservação e adequada utilização dos aparelhos enquanto estiverem sob sua posse, observadas as regras de responsabilidade previstas neste Termo de Referência.

Durante o ciclo de vida contratual, os aparelhos serão utilizados pelos servidores designados pelo Departamento Municipal de Saúde para execução das atividades institucionais, comunicação entre unidades de saúde, coordenação de equipes, transporte de pacientes, utilização de sistemas informatizados, aplicativos institucionais e demais ferramentas necessárias à prestação dos serviços públicos de saúde.

A contratada deverá manter os aparelhos tecnologicamente aptos ao adequado funcionamento dos serviços contratados, responsabilizando-se pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou perda de desempenho decorrente do uso normal, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.

Encerrada a vigência contratual, os aparelhos celulares fornecidos em regime de comodato deverão ser devolvidos à CONTRATADA em condições compatíveis com o desgaste natural decorrente do uso regular, após conferência dos equipamentos e acessórios. Eventuais situações de perda, extravio, furto, roubo ou dano deverão estar previamente registradas e submetidas à apuração prevista no item 3.2.1, não podendo impedir a adequada transição dos serviços.

A CONTRATADA deverá prestar a cooperação necessária à portabilidade e à transição das linhas para eventual nova prestadora, de modo a evitar interrupções e preservar, sempre que possível e conforme a regulamentação aplicável, os números institucionais utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde.

Por se tratar de contratação de serviços com fornecimento de equipamentos em comodato, não haverá incorporação dos aparelhos ao patrimônio do Município, inexistindo necessidade de procedimentos de baixa patrimonial ou desfazimento de bens públicos ao término do contrato.

Dessa forma, a solução adotada proporciona atualização tecnológica dos equipamentos durante a execução contratual, reduz custos relacionados à aquisição e manutenção de aparelhos próprios, simplifica a gestão patrimonial e assegura maior



eficiência, economicidade e continuidade dos serviços de comunicação do Departamento Municipal de Saúde.

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

04 - Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.40.14.00 – Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados

1041 – 475 e 1042 – Fonte 1018.

Conselheiro Mairinck-PR, 16 de setembro de 2026.

---

**Nivaldo Ribeiro da Silva**

*Diretor do Departamento Municipal de Saúde  
Conselheiro Mairinck – PR*

---

**Thallisson Francisco Mariano**

*Assistente Administrativo  
Fiscal do Contrato*



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR**  
(em papel personalizado da empresa)  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026**  
**PROCESSO N.º 082/2026**

Prezado Senhor Pregoeiro(a),  
Apresentamos a nossa proposta para **prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de 10 (dez) linhas de telefonia móvel corporativa, incluindo serviços de voz, acesso à internet móvel, envio e recebimento de mensagens SMS, bem como o fornecimento de 10 (dez) aparelhos celulares em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck/PR**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

| Lote         | Item | Descrição do Objeto | Marca | Quant. | Unid. | Valor R\$<br>Unit. | Valor R\$<br>Total |
|--------------|------|---------------------|-------|--------|-------|--------------------|--------------------|
|              |      |                     |       |        |       |                    |                    |
| <b>Total</b> |      |                     |       |        |       |                    |                    |

Declaramos, para os devidos fins, a aceitação total e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, bem como que, na proposta de preços apresentada, estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, compreendendo, entre outros, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e comerciais, além de quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do certame e que influenciem na formação dos preços.

Declaramos, ainda, que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Outrossim, declaramos que esta empresa assume, perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de executar o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas no Edital.

Por fim, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato no prazo estipulado no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) .

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado do licitante)

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**  
**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., cadastrada pelo CNPJ n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

1. Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme a lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
2. Declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 052/2026 e que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 052/2026 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
5. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas.
7. Declara, para os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
8. Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências futuras.



**9.** Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**10.** Declara que suas propostas econômicas incluem todos os custos necessários para garantir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislações trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**12.** Declara, para os fins de direito, que o(a) responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a) ..... portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

**13.** Declara que conhece e cumpre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, aceitar ou facilitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos que caracterizem prática ilegal ou corrupção, seja de forma direta ou indireta, durante a execução deste contrato.

**14.** Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

**15.** Compromete-se a informar ao Sistema de Protocolo deste Município qualquer alteração de e-mail ou telefone, sob pena de serem considerados válidos os dados anteriormente fornecidos.

**16.** Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação compatíveis com as obrigações assumidas.

**Local e Data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
**(Nome Legível/Cargo)**



PROCESSO AMMINISTRATIVO N.º 082/2026

| Lote         | Item | Descrição do Objeto | Marca | Quant. | Unid. | Valor R\$<br>Unit. | Valor R\$<br>Total |
|--------------|------|---------------------|-------|--------|-------|--------------------|--------------------|
|              |      |                     |       |        |       |                    |                    |
| <b>Total</b> |      |                     |       |        |       |                    |                    |



**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3.** O Edital da Licitação;
- 1.2.4.** A Proposta da contratada;
- 1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O contrato deverá ter vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** A execução contratual deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada pela contratada, na regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e na legislação aplicável, assegurando a prestação contínua, eficiente e adequada dos serviços durante toda a vigência contratual.

**3.2.** A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), compreendendo o fornecimento de 10 (dez) linhas de telefonia móvel corporativa, acompanhadas de 10 (dez) aparelhos celulares novos, em regime de comodato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.

**3.3.** Os aparelhos deverão ser entregues no local indicado pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck/PR, acompanhados dos respectivos carregadores, cabos, chips (SIM Card Triple Cut ou tecnologia equivalente), manuais e demais acessórios originais necessários ao seu pleno funcionamento, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

**3.4.** A contratada será responsável pela habilitação das linhas telefônicas, ativação dos serviços, fornecimento dos chips, realização da portabilidade numérica, quando solicitada, configuração inicial dos aparelhos e demais procedimentos necessários para disponibilização integral da solução contratada.

**3.5.** Os aparelhos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha.

**3.6.** No ato da entrega, os aparelhos e as linhas serão submetidos à conferência quanto às especificações técnicas, integridade física, funcionamento, ativação dos serviços e



conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Deverão ser registrados, no mínimo, marca, modelo, número de série e/ou IMEI, linha vinculada e acessórios entregues, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente o objeto caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às condições contratadas.

**3.7.** A contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os aparelhos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas, bem como solucionar eventuais problemas relacionados à prestação dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**3.8.** O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, consistindo em recebimento provisório, para verificação da conformidade dos aparelhos e da ativação das linhas, e recebimento definitivo, após a constatação do atendimento integral das especificações técnicas e das condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.9.** Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela manutenção dos aparelhos fornecidos em comodato, substituição dos equipamentos em caso de defeitos decorrentes do uso normal, suporte técnico, atendimento às solicitações da Administração e garantia da continuidade da prestação dos serviços contratados.

**3.10.** Ocorrendo perda, extravio, furto, roubo ou dano que torne o aparelho indisponível, aplicar-se-á o procedimento específico previsto no item 3.2.1, inclusive quanto ao bloqueio, substituição temporária ou definitiva, apuração de responsabilidade e eventual ressarcimento.

**3.11.** A prestação dos serviços será contínua, pelo período de vigência do contrato, sendo o faturamento realizado mensalmente, correspondente à disponibilização e manutenção das 10 (dez) linhas de telefonia móvel corporativa, incluindo os serviços contratados e o fornecimento dos 10 (dez) aparelhos celulares em regime de comodato, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelos equipamentos, uma vez que estes integram a solução contratada.

**3.12.** O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de prestação dos serviços, após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato e atesto da regular execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

**3.13. Local de Entrega:** A entrega do equipamento deverá ocorrer no Hospital Anita Canet, localizado na Rua 7 de Setembro, nº 435, Centro – Conselheiro Mairinck-PR, CEP: 86.480-000.

**3.14. Prazo de Entrega:** A entrega dos aparelhos, chips e a disponibilização integral das linhas deverá ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração, salvo prazo diverso expressamente autorizado pelo gestor do contrato mediante justificativa.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx (\_\_\_\_\_)**,

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

**6.2.** A nota fiscal emitida pela Contratada deverá ser obrigatoriamente em nome do Departamento Solicitante.

**6.3.** O Município efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Contratada (Nota Fiscal).

**6.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à empresa vencedora para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

**7.2.** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

**7.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**7.3.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**7.3.2.** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.



**7.4.** Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

**7.4.1.** Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

**7.5.** Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a Contratada deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço [compras.cmk@yahoo.com](mailto:compras.cmk@yahoo.com), o qual será encaminhado ao Departamento solicitante.

**7.6.** O novo preço só terá validade após assinatura e publicação do aditivo no Diário Oficial do Município e não terá efeito retroativo.

**7.7.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**7.8.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**7.9.** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

**8.2.** Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

**8.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

**8.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

**8.5.** Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;

**8.6.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

**9.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**9.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 9.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 5.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 9.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato
- 10.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

04 - Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.40.14.00 – Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados

1041 – 475 e 1042 – Fonte 1018.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck - Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATANTE:</b><br>Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.<br><br>_____<br>Joselei Aparecido de Carvalho<br><b>Prefeito Municipal</b><br><br>_____<br>Nivaldo Ribeiro da Silva<br><b>Diretor do Depto. Municipal de Saúde</b><br><b>Gestor do Contrato</b><br><br>_____<br>Thallisson Francisco Mariano<br><b>Fiscal do Contrato</b> | <b>CONTRATADA:</b><br><br>_____<br>Empresa:<br>CNPJ/MF sob nº<br>Representante Legal:<br>CPF: |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|